

EDITAL Nº 06/2018 – IFPR – ELEIÇÕES COORDENAÇÕES DE CURSOS *CAMPUS* PALMAS

O Diretor-Geral *pro tempore* do *Campus* Palmas, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014 torna público, neste Edital, os procedimentos para o Processo de Escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do *Campus*.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo publicizar os procedimentos para a escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos, do IFPR – *Campus* Palmas, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR.

Parágrafo único. Serão eleitos/as Coordenadores/as de Cursos dos seguintes Colegiados:

- I. Curso Técnico em Alimentos;
- II. Curso Técnico em Serviços Jurídicos;
- III. Curso Superior em Administração;
- IV. Curso Superior Artes Visuais;
- V. Curso Superior em Ciências Biológicas;
- VI. Curso Superior em Ciências Contábeis;
- VII. Curso Superior em Direito;
- VIII. Curso Superior em Educação Física;
- IX. Curso Superior em Enfermagem;
- X. Curso Superior em Engenharia Agrônômica;
- XI. Curso Superior em Farmácia;
- XII. Curso Superior em Letras Português/Inglês;
- XIII. Curso Superior em Pedagogia;
- XIV. Curso Superior em Química;
- XV. Curso Superior em Sistemas de Informação;
- XVI. Curso de Pós-graduação em Linguagens Híbridas e Educação

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º Todos os cursos das modalidades descritas neste Edital terão representação de coordenadores/as, eleitos/as por seus pares, pelo corpo técnico, quando for o caso, e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

Art. 3º O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 4º As funções de coordenador/a de curso de que trata este Edital serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Art. 5º O processo de escolha dos/as coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Edital.

Seção I Da Elegibilidade

Art. 6º Poderão se inscrever como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no *Campus* Palmas, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

- I. ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- II. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR;

§ 1º Conforme estabelecido na Resolução nº 51/2017, do Conselho Superior, servidores detentores de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso não podem usufruir da concessão de afastamentos para cursos de pós-graduação, sendo obrigatória a opção de uma das duas situações, quando for o caso.

§ 2º Para se candidatar para coordenador do curso de Pós-graduação, o candidato já deve possuir o título de mestre ou doutor.

Art. 7º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a Direção-geral indicará nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

Art. 8º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral do *Campus* indicar, após a ocorrência da votação, docentes que se enquadrem no artigo 6º deste Edital.

Seção II

Da Comissão Eleitoral e Suas Competências

Art. 9º O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral designada na portaria nº 380, de 30 de agosto de 2018 pela Direção-geral do *Campus*.

Parágrafo único. A comissão eleitoral foi estabelecida é composta por três servidores e três discentes

Art. 10 A Comissão Eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do *Campus* Palmas.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso.

Art. 11 Compete à Comissão Eleitoral:

- I. cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente Edital;
- III. efetuar as inscrições dos/as candidatos/as;
- IV. publicar a lista de candidatos/as e votantes;
- V. providenciar, com o apoio da Administração do *Campus*, todo o material necessário ao



processo de consulta;

VI. deliberar sobre os recursos impetrados;

VII. emitir instruções sobre a sistemática da votação;

VIII. credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos, se houverem;

IX. indicar os componentes das mesas receptoras e apuradoras;

X. encaminhar o resultado da votação à Direção-geral do *Campus* para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR.

Seção III

Da Campanha Eleitoral

Art. 12 O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 48 do presente Edital.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

Art. 13 É permitida a veiculação de material publicitário em espaços comuns do *Campus*.

Parágrafo único. Entende-se por espaços comuns: corredores dos blocos, acessos aos prédios, estacionamento e vias internas, biblioteca e cantina.

Art. 14 O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 15 A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

Art. 16 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

Art. 17 O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- I. advertência pública;
- II. cassação da inscrição da candidatura.

Seção IV **Das Inscrições**

Art. 18 As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas em requerimento próprio (Anexo I deste Edital), no período de **01 a 04 de outubro de 2018**, nos locais e horários abaixo:

- I. Das 13h às 17h, sala A – 22 do *Campus* Palmas, com o servidor Célio Menezes Figueiredo;
- II. Dias 17h às 22h, sala A – 25 do *Campus* Palmas, com a servidora Márcia Adriana Andrade Silva.

Seção V **Da Eleição**

Art. 19 Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

- I. Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-geral do *Campus*;
- II. Alunos/as regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso;

Parágrafo único. É assegurado ao/à docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

Art. 20 Não estarão aptos/as a votar docentes em licença sem vencimentos.

Art. 21 A Eleição será realizada conforme o cronograma estabelecido no artigo 48 do presente Edital.

Seção VI **Do Voto**

Art. 22 O voto para a escolha dos/as coordenadores/as de curso do *Campus* Palmas será



facultativo, direto, secreto e uni nominal, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito (fora do *Campus*).

Seção VII

Da Mesa Receptora

Art. 23 Será constituída mesa receptora única, localizada em local de fácil acesso, nas dependências do *Campus*.

Art. 24 A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo esta, convocar servidores do quadro efetivo de pessoal do *Campus* para auxiliar nas atividades.

Art. 25 Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo de consulta.

Seção VIII

Da Votação

Art. 26 A realização do processo de consulta será no dia **24 de outubro de 2018** das 10h às 22h na quadra com arquibancada do *Campus* Palmas.

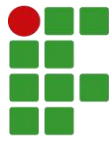
Paragrafo único. No dia do pleito, é proibida qualquer propaganda de candidatura no local de votação.

Art. 27 A votação dar-se-á em cabine individual.

Art. 28 No início da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da Comissão na presença de um/a servidor/a presente no local.

Art. 29 Durante a votação, cabe aos/às servidores/as e estudantes aptos à votar:

- I. por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de **documento com foto** que permita sua identificação civil ou de vínculo institucional;
- II. assinar a lista de comparecimento à votação;
- III. receber de membro da mesa receptora a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e, dirigir-se à cabine de votação;



- IV. verificar se a cédula encontra-se danificada, viciada ou assinalada, podendo, nestes casos, solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes;
- V. assinalar o quadrado correspondente ao/à candidato/a de sua preferência, na cédula de votação, ou deixá-la em branco;
- VI. depositar a cédula na urna.

Art. 30 Encerrado o prazo de votação, os membros da mesa receptora deverão:

- I. interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta etapa;
- II. destacar, nas listas de votantes, todos/as os/as que não compareceram;
- III. preencher e assinar a Ata de Votação;
- IV. organizar todo o material utilizado para os procedimentos de apuração.

Seção IX Da Fiscalização

Art. 31 Cada candidato/a poderá manter um/a fiscal, por ele/a credenciado/a, junto à Mesa Receptora.

Parágrafo único O credenciamento dos fiscais será realizada no mesmo período e horários da inscrição dos candidatos.

Art. 32 A atuação do/a fiscal consiste no acompanhamento das atividades de votação e apuração dos votos, solicitando providências à Comissão Eleitoral caso verifique algum fato que infrinja as regras da eleição.

Art. 33 A atuação do/a fiscal deverá ser realizada de forma respeitosa e discreta, sendo expressamente proibido qualquer tipo de interferência e/ou manifestação junto aos/às votantes.

Seção X Do Material Para a Votação

Art. 34 A Comissão providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:

- I. urnas vazias, por curso;
- II. cópia do Edital da consulta;
- III. relação oficial dos/as servidores/as e estudantes aptos/as a votar;
- IV. cédulas oficiais de votação;
- V. ata de votação.

Art. 35 As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas pela Comissão e submetidas ao aval e assinatura da Direção-geral.

Art. 36 As cédulas serão confeccionadas por curso com tipos uniformes de letras, identificadas por cores distintas para docentes e discentes, constando os nomes dos/as candidatos/as em ordem alfabética e, no verso, local para rubrica de membros da mesa receptora.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Eleitoral verificar as cédulas confeccionadas tão logo as recebam assinadas, antes da abertura do expediente de votação, para correção de possíveis irregularidades que porventura possam existir.

Seção XI

Da Apuração

Art. 37 A apuração das urnas será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início conforme cronograma estabelecido neste Edital.

Parágrafo único. A mesa apuradora será instalada na Sala A-25 do Bloco Administrativo do *Campus*, podendo ser acompanhada por um número de, no máximo, 20 (vinte) pessoas da comunidade escolar, os quais ocuparão, por ordem de chegada, uma área reservada destinada para este fim.

Art. 38 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, por curso, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um/a dos/as componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.

Art. 39 Serão considerados “NULOS” os votos assinalados em cédulas que:

- I. não corresponderem às oficiais;
- II. contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- III. houver a marcação em mais de um nome da lista de candidatos/as;



IV. contiverem rasuras de qualquer ordem;

Art. 40 Serão considerados “EM BRANCO” os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

Art. 41 As cédulas não utilizadas no processo de consulta serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.

Art. 42 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da Comissão.

Art. 43 Findos os trabalhos, a Mesa Apuradora proclamará os resultados e lavrará a respectiva ata remetendo cópia à Direção-geral.

Seção XII

Dos Resultados

Art. 44 Concluída a consulta, a Comissão organizará o resultado final do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos, registrando todos os procedimentos em Ata assinada por todos os membros da Comissão.

Parágrafo único. Para fins de contabilização dos votos será utilizado o princípio da paridade por segmento, atribuindo-se o peso de 50% (cinquenta por cento) para o segmento servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Art. 45 Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.

CAPÍTULO III

**DOS RECURSOS**

Art. 46 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração, e receberá recursos, protocolados em meio físico, em até 1 (dia) útil após a publicação. nos locais e horários abaixo:

- I. Das 13h às 17h, sala A – 22 do *Campus* Palmas, com o servidor Célio Menezes Figueiredo;
- II. Dias 17h às 22h, sala A – 25 do *Campus* Palmas, com a servidora Márcia Adriana Andrade Silva.

Art. 47 Os recursos deverão ser impetrados, com justificativa formal e devidamente assinada, obedecendo ao prazo estipulado, e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral que emitirá parecer no limite das suas competências em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

**TÍTULO II
DO CRONOGRAMA**

Art. 48 Para realização do processo de escolha das Coordenações de Cursos do *Campus* Palmas obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	24/09/2018
Inscrição de candidatos/as	01 à 04/10/2018
Homologação das candidaturas	05/10/2018
Interposição de Recursos	08/10/2018
Resultado dos recursos	10/10/2018
Divulgação das candidaturas	11/10/2018 a 22/10/2018
Consulta à comunidade escolar	24/10/2018 (das 10h às 22h)
Apuração e publicação	25/10/2018 (às 10h30)
Interposição de Recursos	26/10/2018
Homologação dos resultados	29/10/2018

TÍTULO III



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Palmas



Ministério da Educação

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-geral o resultado final das eleições para a função de Coordenadores/as de Cursos do *Campus Palmas*.

Art. 50 O/a Coordenador/a eleito/a terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

Art. 51 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do *Campus*, e, em instâncias superiores, pelo Diretor-geral, CODIC e Reitor do IFPR, nesta ordem.

Palmas, 24 de setembro de 2018

ROBERTO CARLOS BIANCHI

DIRETOR-GERAL

*O original encontra-se assinado.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)
Consulta para a indicação de Coordenador/a de Curso do *Campus Palmas*
Edital nº 06/2018 - IFPR/PALMAS.

CURSO:	
NOME DO/A CANDIDATO/A:	
SIAPE/MATRÍCULA:	
<input type="checkbox"/> Declaro estar de ciência e de acordo com as normas do Edital do Processo de Consulta para a Indicação de Coordenadores/as de Curso do <i>Campus Palmas</i>	
ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/A
Consulta para a indicação de Coordenador/a de Curso do *Campus Palmas*
Edital nº 06/2018 - IFPR/PALMAS.

CURSO:		
NOME DO/A CANDIDATO/A:	SIAPE/MATRÍCULA:	
<input type="checkbox"/> CONFIRMO a inscrição do/a candidato/a acima nominado/a de acordo com o Edital do Processo de Consulta para a Indicação de Coordenadores/as de Curso do <i>Campus Palmas</i>		
ASSINATURA/CARIMBO (Comissão):		

ANEXO II

Ata da Mesa Receptora
Consulta para a indicação de Coordenador/a de Curso do *Campus Palmas*
Edital nº 06/2018 - IFPR/PALMAS.

ABERTURA

Às..... horas do dia, no *Campus Palmas*, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacram as urnas vazias na presença do/a servidor/a, dando início a votação para o processo de Consulta para a indicação de Coordenador/a de Curso do *Campus Palmas*. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

ENCERRAMENTO

Às horas, do dia, após ter sido concluído o horário de votação previsto no Edital, encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas todas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urna, cédulas não utilizadas, edital, lista de votantes, entre outros) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:



ANEXO III

Ata da Mesa Apuradora

Consulta para a indicação de Coordenador/a de Curso do *Campus Palmas*

Edital nº 06/2018 - IFPR/PALMAS.

Aos _____ dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, realizou-se no *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Paraná, o processo de Consulta para a indicação de Coordenador/a de Curso do *Campus Palmas*. Os trabalhos foram iniciados àshoras, com encerramento às horas. Após os trabalhos de apuração,. constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Curso Técnico em Alimentos							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulos</i>							-
<i>Ausentes</i>							-
Total							

Curso Técnico em Serviços Jurídicos							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulos</i>							-
<i>Ausentes</i>							-
Total							



Administração							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Artes Visuais							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Ciências Biológicas							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							



Ciências Contábeis							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Direito							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Educação Física							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							



Enfermagem							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Engenharia Agrônoma							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Farmácia							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							



Letras							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Pedagogia							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Farmácia							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							



Química							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Sistemas de Informação							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							

Pós-graduação em Linguagens Híbridas e Educação							
Candidato(a)	Apuração dos Votos						
	Docentes	%	Alunos	%	Total	%	% votos válidos
<i>Branco</i>							-
<i>Nulo</i>							-
<i>Ausente</i>							-
Total							